



AUTO-ESTRADAS
DOURO LITORAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AEDL AUTO-ESTRADAS DO DOURO LITORAL, S.A.





ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DA AEDL	3
1. Âmbito de Aplicação.....	4
2. Princípios Gerais e Valores Éticos.....	4
3. Relação com Colaboradores.....	5
4. Relação com Clientes.....	5
5. Relação com Fornecedores.....	5
6. Relação com Entidades Oficiais.....	6
7. Relação com Acionistas.....	6
8. Proteção de Dados Pessoais.....	6
9. Divulgação e Cumprimento.....	6
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	7



APRESENTAÇÃO DA AEDL

A AEDL – Auto-Estradas do Douro Litoral, S.A. (“Empresa”, “Concessionária” ou “AEDL”) foi constituída por escritura pública datada de 26 de dezembro de 2007, publicada na I Série, n.º 244, do Diário da República de 27 de dezembro de 2007, e tem por objeto social principal a conceção, projeto, construção, aumento do número de vias, financiamento, conservação e exploração com cobrança de portagem aos utentes dos lanços de autoestrada e conjuntos viários associados, designada por Douro Litoral.

Os lanços A41/IC24 – Picoto (IC2) / Nó da Ermida (IC25) e A43/IC29 – Gondomar / Aguiar de Sousa (IC24), numa extensão total de 40,7 quilómetros, foram abertos ao tráfego em abril de 2011. O lanço A32/IC2 – São João da Madeira (ER327) / Carvalhos (IP1), numa extensão de 32,6 quilómetros, foi aberto ao tráfego em outubro de 2011. O conjunto destes lanços é denominado por “Rede 1”.

Adicionalmente, conforme estipulado no Contrato de Concessão, no dia 26 de fevereiro de 2013 terminou o período de cinco anos de exploração e manutenção dos lanços denominados por “Rede 2”, os quais reverteram para o Estado (“Concedente”), com exceção dos lanços A41 / IC24 Espinho (IC1) / Picoto (IC2), numa extensão de 5,7 quilómetros, cujo prazo contratual ascende a 27 anos a contar da data de assinatura do contrato.

A prossecução do objeto social da AEDL exige que a atuação da Empresa e dos que nela trabalham ou que com ela se relacionam seja pautada por princípios de rigor e transparência.

A natureza da AEDL, enquanto Empresa concessionária de uma concessão atribuída pelo Estado, exige um absoluto rigor e transparência na sua actuação, conferindo a todos os que nela trabalham ou que com ela se relacionam uma responsabilidade acrescida no seu desempenho e na sua conduta.



I. Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece um conjunto de princípios que regem a atividade da Empresa e a conduta de todos os colaboradores da AEDL.

O presente Código aplica-se ao membros dos órgãos sociais, a todos os colaboradores que integram a AEDL e a todas as entidades terceiras, contratadas ou atuando em nome da AEDL.

O presente código será objeto de revisões ou atualizações sempre que se entender necessário ou sempre que se verificarem revisões nos Valores e Princípios da Empresa, mas no máximo de três em três anos.

2. Princípios Gerais e Valores Éticos

No exercício das suas funções, os destinatários do presente Código devem pautar a sua conduta pelos seguintes princípios gerais:

- **Legalidade:** atuar em conformidade com os princípios constitucionais e respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade, assegurando que todos os níveis de atuação têm um fundamento legal e que o seu conteúdo é conforme com a lei;
- **Transparência:** promoção de processos internos de debate, de tomada de decisões participadas e da sua eficaz comunicação. Divulgação de documentos que asseguram a transparência das atividades e da utilização de recursos da Empresa;
- **Integridade:** atuar segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter, respeito pelos demais, não adotando quaisquer atos que possam de algum modo promover a obtenção de benefícios pessoais ou a satisfação de interesses próprios, ou prejudicar ou favorecer os cidadãos com os quais se relacionem;
- **Responsabilidade:** os colaboradores devem observar os mais exigentes padrões de conduta pessoal e exercer a sua função de acordo com o cumprimento das leis e normativos aplicáveis à sua actividade;
- **Igualdade de tratamento e não discriminação:** atuar sem beneficiar ou prejudicar qualquer pessoa ou entidade em função da sua ascendência, género, etnia, língua, nacionalidade, orientações políticas, ideológicas ou religiosas, condição económica ou social, orientação sexual ou outra condição que conduza a uma desigualdade de tratamento;
- **Ética e Responsabilidade Social:** desenvolver a sua atividade de acordo com um conjunto de valores (práticas) éticos, pautando a sua conduta por preocupações ambientais e por políticas de desenvolvimento sustentável.



3. Relação com Colaboradores

Na relação com os Colaboradores, a AEDL compromete-se a respeitar a dignidade e direitos das pessoas, não permitindo práticas discriminatórias ou que, de qualquer forma, atentem contra a dignidade pessoal e profissional dos Colaboradores, a igualdade de oportunidades ou a liberdade de expressão.

A AEDL promoverá a adequação à função e a formação contínua, como contributo para o desenvolvimento profissional e promove a criação das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, ainda, a salvaguarda da integridade moral dos Colaboradores e não permitindo qualquer forma de coação moral ou psicológica.

4. Relação com Clientes

Na relação com os Clientes, a AEDL compromete-se a que estes sejam tratados com profissionalismo, respeito e dedicação, desenvolvendo a AEDL todos os esforços tendo em vista a prestação de um serviço de qualidade e a satisfação das necessidades dos clientes em termos de mobilidade e acessibilidade, com rapidez e níveis de segurança e conforto elevados.

5. Relação com Fornecedores

Na AEDL, os processos de seleção de fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços desenvolver-se-ão com imparcialidade e objetividade, pelo que os seus colaboradores deverão aplicar critérios de qualidade e custo nos referidos processos, evitando a colisão de interesses pessoais com os da Empresa.

A AEDL deverá honrar os compromissos assumidos com os seus Fornecedores no respeito pelas normas contratualmente definidas.

Adicionalmente, é da responsabilidade da AEDL garantir que todos os seus fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços partilham e cumprem os princípios éticos e valores defendidos pela Empresa.

A AEDL não recorrerá ao trabalho infantil e exige de todos os seus fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços, o respeito deste princípio.



6. Relação com Entidades Oficiais

A AEDL compromete-se a prestar informações e a colaborar de acordo com o previamente estabelecido, ou sempre que para tal for solicitada, com as várias entidades: Estado Português (Concedente), IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, IGF - Autoridade de Auditoria, entre outras.

7. Relação com Acionistas

A AEDL compromete-se com a prossecução dos interesses dos acionistas, de modo a alcançar os objetivos propostos, tendo em conta o retorno do investimento, a sustentabilidade dos resultados e o crescimento sustentável da empresa.

8. Proteção de Dados Pessoais

Os destinatários deste Código que acedam, tratem, ou, de qualquer forma, tomem conhecimento de dados pessoais estão obrigados ao dever de sigilo e a respeitar as disposições legais e regulamentares, nacionais ou europeias, relativamente à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos impostos ou inerentes às funções que desempenham na AEDL e de acordo com as normas e orientações internas aplicáveis.

9. Divulgação e Cumprimento

Este Código é divulgado no site da AEDL – www.aedl-ae.com – e no share point da Empresa.

Aos Colaboradores da AEDL é solicitado que assinem uma declaração do presente Código atestando ter conhecimento e afirmando o seu compromisso com o seu cumprimento.

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado em reunião do Conselho de Administração, de 25-03-2024.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Venho por este meio declarar que:

- i) Li e compreendi o Código de Ética e Conduta;
- ii) Confirmo que irei cumprir com as políticas internas adotadas no âmbito do Código de Ética e Conduta;
- iii) Desconheço a ocorrência de incumprimentos ou potenciais violações ao Código de Ética e Conduta;

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / ____